



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 10

Ata n.º 09

2025.04.17

COMISSÃO DE FESTAS DE S. JORGE DE VÁRZEA, ASSOCIAÇÃO – APOIO –

Presente a informação do Chefe de Serviço, Dr. David Queirós, que mereceu a concordância do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião da Câmara Municipal”.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera atribuir à Comissão de Festas de S. Jorge de Várzea, Associação, um subsídio de apoio extraordinário e excecional, a título compensatório, destinado a fazer face aos custos operacionais acrescidos pela deslocalização da festa, com especial incidência nos encargos energéticos e de instalação logística, no valor de 23.349,91 € (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e um cêntimos).-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER

Ex.mo Senhor Vereador,
Dr. Joel Costa

Concordo com a proposta apresentada.
Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal.
V. Ex.^a determinará,
O/A dirigente/responsável,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.
Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,

O Vereador,

Concordo.

À Reunião da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Comissão de Festas de S. Jorge de Várzea, Associação - Apoio

Data:10/04/2025

DE: Chefe de Serviço de Energia David Queirós

N.º:

PARA: Ex.mo Senhor Vereador, Dr. Joel Costa

Considerando que:

A Comissão de Festas da Várzea tem desempenhado, ao longo dos anos, um papel fundamental na dinamização cultural e social da freguesia, organizando as tradicionais festas em honra do padroeiro, que são um momento de grande importância para a comunidade local.

Contudo, este ano, a realização das festividades enfrenta um constrangimento relevante, o espaço habitualmente utilizado para a instalação da festa encontra-se temporariamente indisponível devido às obras de requalificação do adro da Igreja, promovidas pela Câmara Municipal. Esta intervenção, apesar de meritória e necessária, obriga à descentralização das festas para um novo local, facto que acarreta um conjunto de encargos adicionais para a organização.

Importa referir que, nos termos da política de apoio às iniciativas populares e da responsabilidade que o Município assume na realocação forçada por causa de intervenções municipais, os custos operacionais acrescidos com a deslocalização, nomeadamente ao nível da instalação de infraestruturas elétricas, segurança, logística e adaptação do novo espaço, devem ser equacionados e, sempre que possível, mitigados com apoio municipal.

Considerando que no local para onde foi realocada a festa, não existem as infraestruturas necessárias para o fornecimento de energia elétrica a ligações eventuais, considero tecnicamente que a melhor opção será o aluguer de



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

geradores, de forma a assegurar o normal funcionamento dos equipamentos necessários à realização das Festas, conforme o orçamento enviado pela comissão de Festas e que se enquadra nos preços praticados pelo mercado.

Propõe-se que:

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir à Comissão de Festas da Várzea um **subsídio de apoio extraordinário**, a título compensatório, destinado a fazer face aos custos operacionais acrescidos pela deslocalização da festa, com especial incidência nos encargos energéticos e de instalação logística.

Pelo exposto, proponho a atribuição de um subsídio de apoio extraordinário e excecional à Comissão de Festas de S. Jorge de Várzea, Associação no valor de 23.349,91€ (vinte e três mil e trezentos e quarenta e nove euros e noventa e um cêntimos).

À consideração superior de V.^a Ex.^a

(Chefe SE Dr. David Queirós)

Tel.: 258 333 303

Chamada para rede fixa nacional

E-mail: geral@sandokan.pt

Nossas Localizações:

Viana do Castelo | Vila Real

Viseu | S. M^a Feira | Lisboa

Comercial: Patrícia Rocha

Data Início Prevista

Data Fim Prevista

10.04.2025

10.04.2025

Proposta Aluguer

Número: 1773

Data: 10.04.2025

Exmo(s) Sr(s):

Comissão de Festas de São Jorge de Várzea
Associação

Rua da Amizade, 143

4610-812 Varzea, Felgueiras

Nº Cont. 517855151

Ref. Cliente Eventos Municipais

Referência	Designação	Quant.	Uni	P. Unitário	Total	IVA
	ZONA DIVERSÕES					
GER0	Aluguer 1 Gerador 500 Kva Funcionamento 8h - primeiros 6 dias Valor Hora Extra: 14,97€+iva Funcionamento 10h - restantes 5 dias Valor Hora Extra: 17,97€+iva	11,0	DIA			
CIS3	Aluguer 1 Cisterna 3000L (vazia) c/ligação direta ao gerador	11,0	DIA			
QED4	Aluguer 2 Pimenteiros 400A	11,0	DIA			
CABL	Aluguer 2 Cj Cabos Ligação 20m	11,0	DIA			
PIM1	Aluguer 4 Pimenteiros 125A	11,0	DIA			
CABL	Aluguer 4 Cj Cabos Ligação 20m	11,0	DIA			
PASS	Passa cabos 5 vias - 20m Montagem/Desmontagem	11,0	DIA	1,0	Un	
SDK2	Gestão de Resíduos	2,0	Un			
SDK7	Transporte Entrega e Recolha: Felgueiras	2,0	Un			
SDK3	Inclui 1h para carga e descarga junto á viatura, hora extra: 75€+iva					

Observações:

Considerações importantes para o aluguer:

O Locatário obriga-se a utilizar os equipamentos para os fins próprios a que cada um se destina, sendo que é da sua responsabilidade comprovar diariamente os níveis de óleos, água, pressão de ar, combustíveis e outros de acordo com os equipamentos alugados, bem como todos os mecanismos de segurança dos equipamentos.

A contagem dos períodos de aluguer são corridos, ou seja, contemplam feriados e fim-de-semana. Se os períodos mínimos forem encurtados aplicar-se-á o preço mais próximo do tempo de utilização. Os equipamentos são entregues atestados e recolhidos na mesma forma (serviço de reabastecimento 2,10€/litro). Combustível e acessórios não estão incluídos, salvo menção em contrário. Seguros da responsabilidade do cliente, incluindo o de responsabilidade civil quando não operados pelos nossos técnicos. O fim do aluguer deve ser comunicado, utilizando o nosso e-mail ou telefone, mesmo que a proposta contemple data de fim. Ordens de levantamento efetuadas ao final do dia só serão processadas no dia útil seguinte, sendo taxados os dias até ao levantamento. Disponibilidade a confirmar na adjudicação. (Ver todas as condições em anexo)

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20250328.33067)-Este documento não serve de fatura

Adjudicação de Proposta:

SIM NÃO

Assinatura, carimbo e devolver

Condição de Pagamento Pronto Pagamento

Base de incidência de I.V.A.	18 983,67
Total de I.V.A.	4 366,240
Total Documento	23 349,910

Bankinter: 0269.0331.00203519621.17

Santander: 0018.2127.02536881020.30

MillenniumBCP: 0033.0000.45459932798.05

CCAM: 0045.1432.40269000696.70

Todos os preços PVP em EUR são válidos durante 5 dias a partir de 10.04.2025, IVA não incluído

Página 1 de 3

Sandokan Unipessoal Lda

NIPC: 507625110

Capital Social Eur: 2 000 000,00

Zona Industrial Neiva, II Fase, Lote EQ1 4935-232 Neiva



Referência	Designação	Quant.	Uni	P. Unitário	Total	IVA
------------	------------	--------	-----	-------------	-------	-----

ZONA ALIMENTAÇÃO

Funcionamento dos geradores em 24h

Zona 1

GERO	Aluguer 1 Gerador 200 kVA	8,0		DIA		
CIS1	Aluguer Cisterna 1200lts (vazia) c/ligação direta ao gerador	8,0		DIA		
QED4	Aluguer 1 Pimenteiro 400A	8,0		DIA		
CABL	Aluguer 1 Cj Cabos Ligação 20m	8,0		DIA		
PIMO	Aluguer 3 Pimenteiros 63A	8,0		DIA		
CABL	Aluguer 3 Cj Cabos Ligação 20m	8,0		DIA		

Zona 2

GERO	Aluguer 1 Gerador 100 kVA	8,0		DIA		
CIS1	Aluguer Cisterna 1200lts (vazia) c/ligação direta ao gerador	8,0		DIA		
QED2	Aluguer 1 Pimenteiro 200A	8,0		DIA		
CABL	Aluguer 1 Cj Cabos Ligação 20m	8,0		DIA		
PIMO	Aluguer 2 Pimenteiros 63A	8,0		DIA		
CABL	Aluguer 2 Cj Cabos Ligação 20m	8,0		DIA		

Zona 3

GERO	Aluguer 1 Gerador 100 kVA	8,0		DIA		
CIS1	Aluguer Cisterna 1200lts (vazia) c/ligação direta ao gerador	8,0		DIA		
QED2	Aluguer 1 Pimenteiro 200A	8,0		DIA		
CABL	Aluguer 1 Cj Cabos Ligação 20m	8,0		DIA		
PIMO	Aluguer 2 Pimenteiros 63A	8,0		DIA		
CABL	Aluguer 2 Cj Cabos Ligação 20m	8,0		DIA		

Zona 4

GERO	Aluguer 1 Gerador 100 kVA	8,0		DIA		
CIS1	Aluguer Cisterna 1200lts (vazia) c/ligação direta ao gerador	8,0		DIA		
QED2	Aluguer 1 Pimenteiro 200A	8,0		DIA		
CABL	Aluguer 1 Cj Cabos Ligação 20m	8,0		DIA		

Observações:

Considerações importantes para o aluguer:

O Locatário obriga-se a utilizar os equipamentos para os fins próprios a que cada um se destina, sendo que é da sua responsabilidade comprovar diariamente os níveis de óleos, água, pressão de ar, combustíveis e outros de acordo com os equipamentos alugados, bem como todos os mecanismos de segurança dos equipamentos.

A contagem dos períodos de aluguer são corridos, ou seja, contemplam feriados e fim-de-semana. Se os períodos mínimos forem encurtados aplicar-se-á o preço mais próximo do tempo de utilização. Os equipamentos são entregues atestados e recolhidos na mesma forma (serviço de reabastecimento 2,10€/litro). Combustível e acessórios não estão incluídos, salvo menção em contrário. Seguros da responsabilidade do cliente, incluindo o de responsabilidade civil quando não operados pelos nossos técnicos. O fim do aluguer deve ser comunicado, utilizando o nosso e-mail ou telefone, mesmo que a proposta contemple data de fim. Ordens de levantamento efetuadas ao final do dia só serão processadas no dia útil seguinte, sendo taxados os dias até ao levantamento. Disponibilidade a confirmar na adjudicação. (Ver todas as condições em anexo)

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20250328 33067)-Este documento não serve de fatura

Adjudicação de Proposta:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Assinatura, carimbo e devolver		

Condição de Pagamento Pronto Pagamento

Base de incidência de I.V.A.	18 983,67
Total de I.V.A.	4 366,240
Total Documento	23 349,910

Bankinter: 0269.0331.00203519621.17

Santander: 0018.2127.02536881020.30

MillenniumBCP: 0033.0000.45459932798.05

CCAM: 0045.1432.40269000696.70

Todos os preços PVP em EUR são válidos durante 5 dias a partir de 10.04.2025, IVA não incluído

Página 2 de 3

Sandokan Unipessoal Lda

NIPC: 507625110

Capital Social Eur: 2 000 000,00

Zona Industrial Neiva, II Fase, Lote EQ1 4935-232 Neiva



Referência	Designação	Quant.	Uni	P. Unitário	Total	IVA
PIM0	Aluguer 2 Pimenteiros 63A	8,0	DIA			
CABL	Aluguer 2 Cj Cabos Ligação 20m	8,0	DIA			
	Montagem/Desmontagem	1,0	Un			
SDK2	Gestão de Resíduos	8,0	Un			
SDK7	Transporte Entrega e Recolha: Felgueiras	1,0	Un			
SDK3	Inclui 4h para carga e descarga junto á viatura, hora extra: 75€+iva *considerados 2 camiões*					
	Taxa levantamento ao sábado	1,0	Un			
	TOTAL ORÇAMENTO:	1,0	Un	18 983,670	18 983,67	23,0

Nota: licenciamento a cargo do cliente,
combustível a cargo do cliente.

- SDK1 Caso os equipamentos não sejam devolvidos em boas condições de limpeza será cobrada taxa de limpeza no valor de: 30€+iva
- SDK8 Equipamento entregue atestado, deverá ser devolvido atestado
- SDK3 Custo de Reabastecimento 2.10€/Un + Iva
- SDK3 É da responsabilidade de V. Exa(s). a Licença para ocupação da via Publica,bem como, acompanhamento policial se necessário
- SDK1 Disponibilidade a confirmar na Adjudicação

Observações:

Considerações importantes para o aluguer:

O Locatário obriga-se a utilizar os equipamentos para os fins próprios a que cada um se destina, sendo que é da sua responsabilidade comprovar diariamente os níveis de óleos, água, pressão de ar, combustíveis e outros de acordo com os equipamentos alugados, bem como todos os mecanismos de segurança dos equipamentos.

A contagem dos períodos de aluguer são corridos, ou seja, contemplam feriados e fim-de-semana. Se os períodos mínimos forem encurtados aplicar-se-á o preço mais próximo do tempo de utilização. Os equipamentos são entregues atestados e recolhidos na mesma forma (serviço de reabastecimento 2,10€/litro). Combustível e acessórios não estão incluídos, salvo menção em contrário. Seguros da responsabilidade do cliente, incluindo o de responsabilidade civil quando não operados pelos nossos técnicos. O fim do aluguer deve ser comunicado, utilizando o nosso e-mail ou telefone, mesmo que a proposta contemple data de fim. Ordens de levantamento efetuadas ao final do dia só serão processadas no dia útil seguinte, sendo taxados os dias até ao levantamento. Disponibilidade a confirmar na adjudicação. (Ver todas as condições em anexo)

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20250328.33067)-Este documento não serve de fatura

Adjudicação de Proposta:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Assinatura, carimbo e devolver		

Condição de Pagamento Pronto Pagamento

Base de incidência de I.V.A.	18 983,67
Total de I.V.A.	4 366,240
Total Documento	23 349,910

Bankinter: 0269.0331.00203519621.17

Santander: 0018.2127.02536881020.30

MillenniumBCP: 0033.0000.45459932798.05

CCAM: 0045.1432.40269000696.70

Todos os preços PVP em EUR são válidos durante 5 dias a partir de 10.04.2025, IVA não incluído

Página 3 de 3

Sandakan Unipessoal Lda

NIPC: 507625110

Capital Social Eur: 2 000 000,00

Zona Industrial Neiva, II Fase, Lote EQ1 4935-232 Neiva



CONTRATO DE ALUGUER

Locador: Sandokan Unipessoal, Lda - Zona Industrial do Neiva, II fase Lote EQ1, 4935-232 Neiva - NIPC 507625110, matriculada na conservatória do registo comercial de Esposende sob o nº. 507625110.

Locatário: Comissão de Festas de São Jorge de Várzea Associação

Condições Gerais:

§ Único - Todos os alugueres e prestações de serviço implicam aceitação das presentes condições pelo Locatário bem como as condições constantes na proposta. No caso de incumprimento é conferido à Sandokan, a capacidade de rescisão imediata do presente contrato, removendo o equipamento locado, sem precedência de qualquer procedimento judicial.

1- DURAÇÃO CONTRATUAL - Os contratos de aluguer serão pela duração mínima expressa na nossa proposta. O Locatário deverá informar por escrito com antecedência mínima de cinco dias o fim do aluguer. Na ausência desta informação, o contrato entende-se prorrogado automaticamente por iguais períodos. A data de início é a da saída dos nossos parques, só terminando na data de restituição efetiva dos equipamentos.

Deverão ser respeitadas as horas de utilização estipuladas na proposta de aluguer, tendo a Sandokan o direito de debitar horas extraordinárias de utilização se assim o entender.

2- RECEÇÃO DO EQUIPAMENTO - Os bens locados serão recepcionados pelo Locatário no momento da sua entrega, verificando a conformidade da encomenda e tomando a partir dessa data a posse dos mesmos, assumindo com o acto, o risco de perda ou qualquer dano dos mesmos. No caso da entrega ser efectuada pela Sandokan e na ausência do Locatário no local e hora acordado para entrega do equipamento, considera-se a receção efectuada por derrogação.

3- LOCAL DE INSTALAÇÃO - Os terrenos para assentamento dos equipamentos deverão ser salubres, nivelados e compactados de forma a garantir a estabilidade e bom funcionamento dos mesmos. São necessárias condições possíveis à deslocação dos nossos transportes até ao local indicado para a realização das montagens e desmontagens dos equipamentos locados, a Sandokan reserva-se o direito de debitar despesas extraordinárias necessárias à colocação do equipamento no local indicado;

Será da responsabilidade do Locatário, todas as licenças necessárias à utilização/colocação dos equipamentos.

4- CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO - O Locatário é responsável pela guarda, manutenção e boa utilização dos equipamentos locados, sendo-lhe interdita a execução de quaisquer tipo de modificações na sua estrutura, equipamentos ou componentes como pintura interior e exterior, colocação de vinil, etc. No caso de equipamentos que utilizem combustíveis, é expressamente proibido o uso de combustível agrícola ou outro tipo combustível colorido. O Locatário fica obrigado a utilizar os bens que lhe são locados unicamente para o fim especificado. É ainda da responsabilidade do Locatário validar e só permitir o uso dos equipamentos por pessoas habilitadas.

5- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AVARIAS - O Locatário se obriga a utilizar os equipamentos para os fins próprios a que cada um se destina, sendo que é da sua responsabilidade comprovar diariamente os níveis de óleos, água, pressão de ar, combustíveis e outros de acordo com os equipamentos alugados, bem como todos os mecanismos de segurança dos equipamentos. O Locatário será responsável pelo pagamento de todos os custos de reparação ou manutenção corretiva necessária para a colocação dos equipamentos no seu estado normal de funcionamento.

Após comunicação do Locatário que o equipamento necessita de manutenção, de acordo com o plano constante no equipamento, compete à Sandokan, dentro do seu horário laboral (dias úteis das 08h às 18h), efetuar as manutenções preventivas estipuladas nos planos de manutenção dos equipamentos, quaisquer intervenções e/ou manutenções técnicas, não determinam a interrupção do contrato de aluguer. Estas manutenções preventivas são realizadas na sede da Sandokan, estando os custos de transporte a cargo do Locatário, salvo indicação contrária na proposta.

Sem autorização escrita da Sandokan, o Locatário não poderá recorrer a terceiros para qualquer tipo de intervenção, manutenção ou qualquer outra reparação nos bens locados.

A Sandokan obriga-se a reparar, com a maior rapidez possível, as avarias notificadas pelo Locatário, e quando não for possível a sua reparação ou substituir o equipamento, de nenhuma forma pode o Locatário, reclamar danos, perdas ou lucros cessantes por causa de avaria dos equipamentos.

A Sandokan tem o direito de inspecionar a utilização e estado de conservação dos equipamentos, não podendo-lhe ser negado o acesso aos mesmos. Não é permitida a movimentação dos equipamentos, sem o prévio conhecimento e autorização da Sandokan.

6- RESTITUIÇÃO DOS BENS LOCADOS - Ao expirar o período de aluguer, os bens locados deverão ser devolvidos ao local de precedência em bom estado de conservação e limpeza.

Aquando da entrega será lavrado auto de vistoria conjunta com o representante do Locatário onde se registará eventuais anomalias. Os equipamentos devem ser devolvidos nas mesmas condições de entrega. No caso em que o levantamento esteja a cargo da Sandokan e este não seja possível na data e hora acordadas, o Locatário será responsável pelo acréscimo das deslocações em vão. Se o levantamento se efetuar mas com atrasos consideráveis ao previsto, a Sandokan reserva-se ao direito de debitar o tempo de imobilização dos meios de transporte no local.

7- TRANSPORTE - O Locatário tem sob a sua responsabilidade, informar a Sandokan das eventuais dificuldades de carga/descarga no local, e necessidades de meios especiais, que serão cotados à parte das propostas e ou contratos de aluguer.

Quando o mesmo se realize pelo Locatário, o mesmo tem de garantir os meios necessários para que a realização do transporte cumpra todas as normas de segurança.

8- DIREITO DE PROPRIEDADE - Os bens locados são propriedade da Sandokan não sendo possível a outros, vender, transportar, emprestar, sublocar ou constituir qualquer tipo de penhor, caução ou retenção sobre os mesmos.

9- SEGUROS - A Sandokan mantém uma apólice de seguro que cobre os bens locados, no entanto, todos e quaisquer danos que os equipamentos locados possam sofrer durante o período do aluguer, quer se trate de riscos gerais, quer peculiares à sua natureza e função e que estejam excluídos da nossa apólice, serão da inteira responsabilidade do Locatário, pelo que se sugere a subscrição de um seguro que cubra os bens locados durante este período de aluguer enquanto locatário.

Em casos processuais o contrato de aluguer só será encerrado após o equipamento estar operacional para ser repostado na frota de aluguer, e nos casos de perda total, só terminará após o pagamento na totalidade pela Seguradora e/ou Locatário.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A falta de pagamentos devidos à Sandokan dentro dos prazos acordados implica o débito de juros de mora à taxa actual em vigor contados desde a data de vencimento das facturas, ou proceder ao levantamento dos equipamentos se a Sandokan assim o entender. O Locatário não pode impedir o acesso ao local à Sandokan, para o levantamento dos equipamentos e os mesmos deverão estar totalmente livres e desimpedidos, sendo responsável por todas as custas daí inerentes.

11- FACTURAÇÃO - A Facturação é devida todos os dias de calendário e não comporta quaisquer interrupções. A Facturação é efectuada em conformidade com o tempo de aluguer e de acordo com a proposta anexa. Deverão ser respeitadas as condições de pagamento acordadas.

12- CAUÇÃO - Poderá ser exigida uma caução para garante dos créditos resultantes do contrato, que será devolvida após boa liquidação dos mesmos.

13 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para efeitos do previsto na normativa vigente sobre a proteção de dados, a Sandokan informa o Locatário que os seus dados pessoais serão incorporados na sua base de dados, com a finalidade de gerir a relação contratual e a prestação do serviço contratual, assim como manter informado sobre produtos e serviços prestados pela Sandokan e eventos que poderão ser do seu interesse e relacionados com a atividade da Sandokan. O Locatário dá o seu consentimento para tratar os seus dados pessoais e pode usufruir dos seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição conforme legislação e de acordo com a política da Sandokan publicitada no seu site www.sandokan.pt.

14- JURISDIÇÃO - Todos os conflitos emergentes serão resolvidos pelo Foro da Comarca Judicial de Viana do Castelo com renúncia expressa a qualquer outro. Em caso de litígio, todas as despesas serão imputadas ao Locatário. A Citação será efectuada por via postal simples, nos termos do art. 236-A do CPC, nas moradas constantes nos contratos.

N/Referencia Proposta: 1773 Data: 10.04.2025 Local: Neiva, Viana do Castelo

O Locatário: Comissão de Festas de São Jorge de Várzea Associação

O Locador:

Vereador Joel Costa

De: Helene Barbosa <comissaofestasaojorgevarzea@gmail.com>
Enviado: 14 de abril de 2025 18:13
Para: Vereador Joel Costa
Assunto: Importante

Exmo. Presidente da câmara municipal de Felgueiras

A Associação - comissão de festas de São Jorge de Várzea, contribuinte 517855151 tendo em conta que o município está a executar obras e a ocupar o recinto da festa onde habitualmente realizamos as festas e como tal fomos obrigadas a deslocalizar a mesma para o PTT, solicitamos o apoio financeiro (conforme orçamento em anexo) para fazer face as despesas com as ligações elétricas e geradores. Esta despesa deve ser assumida pelo município pelo facto de estar a impedir a realização da festa no lugar habitual.

Com os melhores cumprimentos
A comissão de festas

2025/04/16

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amadeu

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 956

Data do registo (1) : 2025/04/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	100.000,00 (€)	100,00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0306 02 CULTURA E PATRIMÓNIO

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 26

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	100.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	100.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	27.944,50				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	72.055,50	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	23.349,91				
8 = 6-7	Saldo Residual	48.705,59	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/04/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 28747

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/956

SUBSÍDIO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO - COMISSÃO DE FESTAS DE S.JORGE DE VÁRZEA, ASSOCIAÇÃO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:
ANTÓNIO AMADEU VIANA DA
SILVA MACHADO
ASSISTENTE TÉCNICO
Data: 2025.04.16 14:51:47 +01'00'
Felgueiras
MUNICIPIO DE FELGUEIRAS